

Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor Rosa Angélica Izidoro de Araujo

1. Trata-se de requerimento de habilitação de crédito apresentada pelo credor **Rosa Angélica Izidoro de Araujo**, distribuído por dependência ao processo Recuperacional em que requer que o crédito listado no quadro geral de credores seja retificado para o montante de R\$ 4.117,00, (quatro mil cento e dezessete), na Classe I, Trabalhista.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após a análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial verificou que trata-se de pedido de habilitação de crédito trabalhista que teve origem na RT nº **0101742-19.2017.5.01.0067**, que tramitou na 67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, sendo expedida certidão de habilitação de crédito apontando como devido ao habilitante a quantia de R\$ 4.117,00, (quatro mil cento e dezessete).

3. Ao compulsar a documentação acostada aos autos, bem como os próprios autos da Reclamação Trabalhista, verifica-se que trata-se de sentença em que foi apurado crédito em favor do Reclamante a quantia líquida de R\$ 4.117,00, (quatro mil cento e dezessete), conforme consta na certidão de habilitação de crédito expedida nos autos da Reclamação Trabalhista.

4. Diante disso, este Administrador Judicial retificará o valor do quadro geral de credores para que passe a constar R\$ 4.117,00 (quatro mil cento e dezessete reais) como crédito devido ao habilitante e não mais R\$10.000,00, como inicialmente listado.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473